



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 496 DE 20 DE SETEMBRO DE 1973

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar feriado municipal o dia 02 de Agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, decretou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a decretar feriado Municipal o dia 02 de AGOSTO, data a emancipação Política deste município de acôrdo com a Lei nº 1719.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das ~~as~~ disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 20 DE SETEMBRO DE 1973.

Joaquim Terceiro Chagas
JOAQUIM TERCEIRO CHAGAS
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Alice de Castro
MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETOR DE FINANÇAS